

regulado pelo Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 18/2004, de 17 de Janeiro, aberto pelo Ministério da Educação para o ano lectivo de 2004-2005 (lista homologada pela Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, em 31 de Agosto de 2004), citados, para, no prazo de 15 dias, se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos e Fiscais, cujo objecto do pedido consiste na anulação do acto impugnado com fundamento nos vícios de forma e violação da lei: Decretos-Leis n.ºs 35/2003 e 18/2003 e Código do Procedimento Administrativo, condenação do réu à prática do acto administrativo devido, ou seja, à admissão da autora ao aludido concurso externo na 1.ª prioridade, condenação do réu à adopção dos actos e operações necessários para reconstituir a situação que existiria se o acto impugnado não tivesse sido praticado, explicitando, se for o caso, as vinculações a observar pela administração educativa.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultada, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA.

O prazo acima indicado é contínuo e, terminando em dia em que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Duarte Brandão*. — O Oficial de Justiça, *Silvia Santos Castanheira*.

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Despacho (extracto) n.º 14 757/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 1 de Junho de 2005:

Ester Osório Duarte, a exercer funções de auxiliar administrativa, nomeada, em comissão de serviço, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 43/98, de 6 de Agosto — renovada, por mais três meses, a comissão de serviço que vem exercendo, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2005.

9 de Junho de 2005. — O Presidente, *Armando Torres Paulo*.

Despacho (extracto) n.º 14 758/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 9 de Junho de 2005:

Licenciado Francisco Luís Freire Ribeiro Alves, a exercer funções de assessoria jurídica, nomeado, em comissão de serviço, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 43/98, de 6 de Agosto — renovada, por mais três meses, com efeitos a partir de 9 de Junho de 2005, a comissão de serviço que vem exercendo.

10 de Junho de 2005. — O Presidente, *Armando Torres Paulo*.

Despacho (extracto) n.º 14 759/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 20 de Junho de 2005:

Cristina Maria da Rocha Salvado Quintela e Costa — nomeada, em comissão de serviço, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 43/98, de 6 de Agosto, para exercer funções de secretária, com efeitos a partir de 1 de Julho e até 30 de Setembro de 2005.

20 de Junho de 2005. — O Presidente, *Armando Torres Paulo*.

Despacho (extracto) n.º 14 760/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 20 de Junho de 2005:

Licenciada Marta Alexandra da Silva Carvalho, a exercer funções de assessoria técnica e jurídica, nomeada, em comissão de serviço, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 43/98, de 6 de Agosto — renovada, por mais três meses, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005, a comissão de serviço que vem exercendo.

22 de Junho de 2005. — O Presidente, *Armando Torres Paulo*.

Despacho (extracto) n.º 14 761/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 20 de Junho de 2005:

Licenciada Maria da Graça Anahory de Vasconcelos, a exercer funções de secretária do plenário, nomeada, em comissão de serviço, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 43/98, de 6 de Agosto — renovada, por mais três meses, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005, a comissão de serviço que vem exercendo.

22 de Junho de 2005. — O Presidente, *Armando Torres Paulo*.

CONSELHO COORDENADOR DOS INSTITUTOS SUPERIORES POLITÉCNICOS

Deliberação n.º 911/2005. — O Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos deliberou, em 31 de Maio de 2005, prorrogar em mais um ano o mandato do júri nomeado através da deliberação n.º 566/99, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 25 de Agosto de 1999.

17 de Junho de 2005. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 14 762/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 10.º, n.ºs 1, 3 e 4, da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, alterado pela Lei n.º 30/96, de 14 de Agosto, e dos artigos 2.º, n.ºs 3 e 4, e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, a partir de 20 de Junho, Leila Maria Morais Monteiro para prestar colaboração administrativa ao meu Gabinete na articulação e apoio a áreas da assessoria da Provedoria de Justiça.

A nomeada auferirá a remuneração ilíquida de € 704,10, bem como a gratificação mensal prevista no n.º 3 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, sendo atualizáveis de acordo com os respectivos aumentos estabelecidos para a escala salarial do regime geral da função pública.

Serão igualmente pagos à nomeada o subsídio de refeição e os subsídios de férias e de Natal.

17 de Junho de 2005. — O Provedor de Justiça, *H. Nascimento Rodrigues*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 6468/2005 (2.ª série). — 1 — Está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para celebração de um contrato de trabalho a termo para a categoria equiparada à de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior na área de gestão.

2 — A publicação do presente aviso foi precedida da necessária consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, sobre a existência de pessoal disponível, que informou não haver pessoal nas condições requeridas.

3 — O contrato será celebrado nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, reger-se-á pela lei geral sobre contratos de trabalho a termo, não conferindo em caso algum ao trabalhador a qualidade de agente, e terá a duração de um ano, podendo ser renovado por períodos de igual duração, não excedendo três anos, de acordo com o n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.